

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013-DGPC
(Proc. n.º 28820.000080/2013-DAA)**

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DIA 18/04/2013 às 09h00min**

A **Delegacia Geral de Polícia Civil**, e esta Pregoeira, designado pela Portaria n.º **0431/2012-DGPC**, de **16/12/2012**, tornam público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, com **regime de execução indireta**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, **pela Lei Complementar Estadual n.º 044/2007 e**, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93, conforme condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, a realizar-se na data e horário supra-referidos, na sala da CPL da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, situado na Avenida Fab, n.º 084, Centro, Macapá-AP, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

O presente edital estará à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação do endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, podendo, se for o caso, ser obtida cópia do mesmo, mediante solicitação pelo **e-mail: cpl@policiacivil.ap.gov.br**.

No dia **18 de ABRIL de 2013, às 09h00min**, deverão ser entregues pelo representante legal da empresa, no local acima indicado, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo um de proposta e um de documentação, contendo na parte externa, além da identificação do licitante, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

**A Delegacia Geral de Polícia Civil
ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2013-DGPC**

**A Delegacia Geral de Polícia Civil
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2013-DGPC**

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO de recarga e troca de toner, cilindro, cartucho e chip de impressoras para a Polícia Civil do Amapá**, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência destinado a atender as necessidades de consumo das unidades policiais.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em

unidades de acordo com suas necessidades;

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a)- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b)- atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- e
- c)- comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

- a)- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)- empresas suspensas de participar de licitação realizada pela **Delegacia Geral de Polícia Civil**;
- c)-empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d)- **Aqueles abrangidos por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.**

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pela **Pregoeira**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, aplicando-se a estas, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

3.2 - não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte; ou que trocar o conteúdo dos envelopes.

3.3 - aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante a **Pregoeira**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

3.4 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3.5 - no mesmo ato, a **Pregoeira** receberá os envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"**; a **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (anexo V)** e a **Certidão da licitante de que está enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo IX), em separado (fora do envelope de habilitação), procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos demais procedimentos abaixo relacionados:**



a- rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

b- classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

c- seleção das melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

d- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

e- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

f- uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Delegacia Geral de Policia Civil**.

3.6 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados

3.7 - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

3.8 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Pregoeira**.

3.9 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

3.10 - Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, a **Pregoeira** poderá, a seu critério, solicitar amostras dos **materiais** ofertados para análise técnica.

3.11 - O procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas.

3.12 - Após emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, a **Pregoeira** convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais e, por conseguinte das propostas, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.



3.13 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

3.14 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

3.15 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela **Pregoeira** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da **Pregoeira** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

3.16- Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.17 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

3.18 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.18.1- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, salvo aquela permitida, temporariamente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme dispõe o **§ 1º, do art. 12, da Lei Complementar Estadual nº 044/07**, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste **Pregão** e demais cominações legais.

3.19 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

3.20 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

3.21 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:



- a)- se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou
- b)- após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

3.22 - A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

3.23 - Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Pregoeira.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se a **Pregoeira** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua Carteira de Identidade e cópia, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

4.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.3 - Entende-se por documento credencial

a)- estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)- **procuração ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do anexo VI)** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**;

4.4 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

4.5 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



4.6 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

4.7 - nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - DA PROPOSTA-ENVELOPE Nº 01

5.1 - A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

5.2 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

5.3 - Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.4 - A proposta deverá conter ainda:

- a) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes dos materiais ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- b)- conter, em anexo ou juntamente com as amostras, os catálogos e prospectos originais, e informações do fabricante, relativas aos **materiais** ofertados;
- c)- indicação de preços, conforme previsto no item **6**;
- d)- **indicação dos prazos, conforme previsto no item 7**;
- e)- **quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.**

5.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

5.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope



“Documentação”.

6 - DOS PREÇOS

6.1 - A licitante deverá indicar o preço unitário **e total do item** da proposta, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do serviço, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.2 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

6.4- Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7 - DOS PRAZOS

7.1 - A **licitante vencedora** ficará obrigada a fazer a entrega dos materiais no prazo máximo de **02 (dois) dias consecutivos**, contado da emissão da ordem de serviço.

7.2 - A **proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.3 - Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Delegacia Geral de Polícia Civil**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou a convocação, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

8 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



8.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - A **Pregoeira**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

8.4 - A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Delegacia Geral de Polícia Civil**, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

a)- apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b)- não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, a **Pregoeira** classificará a **licitante** autora da proposta **de menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, a **Pregoeira** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.



10.4 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço global**, assim entendido, aquele que atendidas às condições aqui exigidas, se mostre como os mais vantajosos para administração, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no **Edital**;

10.4.1 – Se a proposta considerada como mais vantajosa, ou seja, a proposta de **Menor Preço** tenha atendido as exigências do **Edital** quanto a sua aceitabilidade, não pertencer a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, com proposta de valor igual ou superior até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço global, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2 – A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão, formular um lance cujo valor seja inferior àquele considerado como o mais vantajoso do certame, devendo, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, apresentar nova proposta escrita ajustada ao seu último lance, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.4.3 – Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do **subitem 10.4.1**, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição do **subitem 10.4**, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.5. Para encerrar a análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste **Pregão** será efetuada a análise das amostras, para, só então, ser definida a classificação das licitantes, e, por conseguinte, a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6. Aceita a proposta de **menor preço global** cuja amostra tenha sido aprovada **tecnicamente** será aberto o envelope **“Documentação”**, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

- a)- se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** da **Delegacia Geral de Policia Civil** para o fornecimento;
- b)- mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;



- c)- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- d)- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

10.8 - Na ocorrência das situações previstas nos **subitens c e d**, será examinada a oferta seguinte cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**.

10.9 - na hipótese do item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.11 – Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma dos **subitens 10.4, 10.4.1 e 10.4.2**, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

10.12 - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - As amostras solicitadas deverão ser encaminhadas à sala da Comissão Permanente de Licitação, da Delegacia Geral de Polícia Civil, no prazo máximo improrrogável de **3 (três) dias úteis**, após recebida a comunicação.

12.2 - Os **materiais** apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, e após a avaliação técnica não serão devolvidas, ficando como modelo de referência no setor de Informática.

12.3 - A **licitante** que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

12.4 - Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital;

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 - A **licitante** interessada em participar deste **Pregão** deverá apresentar os seguintes Documentos:

a)- Relativos à Habilitação Jurídica:

a.1) Carteira de Identidade;



- a.2) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou
- a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- a.5) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.6) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**;
- a.7) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou, declarar seu enquadramento nos termos do art. 3º, incisos I e/ou II, da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, **ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

b) - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, como o objeto do certame se refere ao fornecimento de material, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição estadual.
- b.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**
- b.4)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio do licitante.
- b.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- B.6) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (*Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011*).



c)- Relativa à Qualificação Técnica:

c.1) (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica operacional, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução do serviço objeto do presente certame.

d)- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.2- Sob pena de inabilitação os licitantes deverão apresentar durante a sessão do Pregão, ainda, os seguintes documentos:

a)- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI;

b) Declaração, de cumprimento dos requisitos de habilitação, **conforme modelo do anexo V, a qual deverá ser apresentada quando do Credenciamento dos Licitantes.**

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo VIII);

13.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a)- em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b)- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c)- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d)- datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

e)- não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.



13.4- Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da Administração Fiscal e Tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá a Pregoeira, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02).

13.5 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pela **Pregoeira, Equipe de Apoio do Pregão** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 - Os documentos previstos poderão ser autenticados pela **Pregoeira e Equipe de Apoio** a partir do original, preferencialmente até as 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "**Documentação**".

13.7 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 - Conforme determina o § 1º do art. 12, da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, será facultado as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do edital, prorrogáveis por igual período, a critério da Delegacia Geral de Polícia Civil para regularização da pendência.

14.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Delegacia Geral de Polícia Civil, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão, conforme dispõe o § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 044/2007.

15 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1 - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de

recorrer.

15.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo a **Pregoeira** adjudicar o objeto à **vencedora**.

15.3 - Das decisões da **Pregoeira**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 3 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

15.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a **Pregoeira**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.5 - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da **Delegacia Geral de Polícia Civil**.

15.6 - O recurso porventura interposto contra decisão da **Pregoeira não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Caberá a **Pregoeira** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Delegado Geral** da **Delegacia Geral de Polícia Civil** a decisão final sobre os **recursos** contra atos da **Pregoeira**.

15.8 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Delegado Geral** da **Delegacia Geral de Polícia Civil** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

15.9 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Pregoeira** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

15.10 - A **licitante** deverá comunicar a **Pregoeira** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Delegacia Geral de Polícia Civil**.

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1- O serviço correspondente ao objeto será **adjudicado GLOBALMENTE**, pela **Pregoeira**, depois de atendidas as condições deste **Pregão**.



17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Administração da Delegacia Geral de Polícia Civil convocará o licitante vencedor, por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

17.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Delegacia Geral de Polícia Civil e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo IV e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

17.3. A critério da Delegacia Geral de Polícia Civil, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

17.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

17.5. A Delegacia Geral de Polícia Civil não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Delegacia Geral de Polícia Civil, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

17.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Delegado Geral, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § do Art. 65 da Lei nº 8.999, de 1993.



17.9 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.10 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

17.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

18 - DOS ENCARGOS DA DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL E DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 - Caberá a Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá:

a)-permitir acesso dos colaboradores da **licitante vencedora** às dependências da **Delegacia Geral de Policia do Estado do Amapá**, para a entrega dos materiais;

b)-impedir que terceiros realizem o serviço objeto desta licitação;

c)-comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade na execução do serviço;

d)-solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

e)- atestar as faturas correspondentes, por intermédio do **Chefe da DAA**, ou outros servidores designados para esse fim.

18.2- Caberá à licitante vencedora:

a)-responder, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b)- responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá**;

c)- executar o serviço dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

d)-substituir, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela **Unidade de informática da Delegacia**



Geral de Polícia civil do Estado do Amapá;

e)-apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

f)-comunicar a **Unidade de Informática** da **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

g)- manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

19 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

a)- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a **saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá;**

b)-assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores quando da execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá;**

c)-assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

d)- assumir, ainda, a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação deste **Pregão;**

e)- **A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.**

20 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

a)- É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste **Pregão**.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

21.1.1. Pela autoridade competente da Delegacia Geral, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

21.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.1.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado; ou

21.1.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

21.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 21.1.1.1, a 21.1.2.3, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

22 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1.- O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela DAA ou servidor designado para esse fim, representando a **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá**.

22.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.4 - A **licitante vencedora** poderá manter preposto, aceito pela Administração da **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá**, durante o período de fornecimento dos materiais, para representá-la sempre que for necessário.

23 - DA ATESTAÇÃO



23.1 - A atestação das Notas Fiscais referentes a execução do serviço caberá ao Chefe da DAA, ou outro servidor designado para esse fim, pelo **Delegado Geral**.

25 - DA GARANTIA

24.1- O prazo de garantia dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, não poderá ser inferior ao estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

25 - DA DESPESA

25.1 - A despesa com a execução do serviço de que trata o objeto, será feita mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário próprio, exercício de 2013/2014 da Delegacia Geral de Polícia – elemento de despesa 3390.30 - Material de Consumo.

26 - DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente do Fornecedor cadastrado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do serviço nesta Delegacia, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Cadastrado.

26.2. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item.

26.3. A Entrega do serviço será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

26.4. A Administração não receberá serviço fornecido em desacordo com este Edital e seu Anexo I (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

26.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor cadastrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

26.6- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 6,

alíneas “d”, “e” e “f” deste Edital.

26.7 - O pagamento somente poderá efetuado depois de cumprida as exigências do Decreto Estadual 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

26.8 - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela execução do serviço, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

26.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR CADASTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo GESTOR DA ATA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27 - DAS PENALIDADES

27.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b)- **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) - **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

27.2. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido



o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a)- ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- b)- não manter a proposta, injustificadamente;
- c)- comportar-se de modo inidôneo;
- d)- fazer declaração falsa;
- e)- cometer fraude fiscal;
- f)- falhar ou fraudar na execução do contrato.

27.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- a)- **pela execução do serviço desconforme com o especificado;**
- b)- pela não substituição, no prazo estipulado, do serviço recusado pela **Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá**;
- c)- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

27.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas neste Edital.

28 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

28.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

28.2. Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

28.3. Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

28.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **“Proposta” e “Documentação”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a **Pregoeira**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado na sede da **Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá**.

28.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste



processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.

29 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. A critério da autoridade competente da Delegacia Geral de Polícia Civil a presente licitação poderá ser:

29.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

29.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

29.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

29.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

29.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

29.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.7. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos prevalecerão as do Edital.

29.8. O resultado desta licitação será divulgado no sítio e publicado no D.O.E (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ).

29.9 - **A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

29.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

29.11 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **Pregoeira, a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, no prédio sede da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, sito a Avenida Fab, nº 084, – Centro – Macapá/AP, pelo telefone/Fax (096) 2101-8216, e-mail: cpl@policiacivil.ap.gov.br, no horário compreendido entre 8:00 às 12:30 horas e 15:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada pra recebimento dos envelopes, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

30 - DOS ANEXOS

30.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Especificação Técnica do Produto;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV - Modelos de Atestado ou Declaração de Capacidade

Técnica;

ANEXO V- Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
ANEXO VI - Declaração de Cumprimento de Requisitos Constitucionais;
ANEXO VII - Modelo de Credenciamento;
ANEXO VIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

31 - DO FORO

31.1 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 06 de abril de 2013

Cleonice Silva de Lima
Pregoeira/DGPC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 002/2013 - DGPC

1 – OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição do Serviço de recarga e troca de toner, cilindro, cartucho e chip de impressoras para a Polícia Civil do Amapá, observando as condições e especificações constantes neste Termo.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a aquisição de várias impressoras jato de tinta e laser e a necessidade de cartuchos pretos e coloridos, além de toner para a operacionalização das mesmas, se faz necessário à contratação de empresa para prestação de serviços de recarga/ remanufatura de cartuchos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As características dos produtos estão relacionadas no Anexo II – Especificações Técnicas, bem como a quantidade.

4 – DA GARANTIA E VALIDADE

4.1 O fornecedor se comprometerá a reparar os danos causados, dando manutenção e trocando peças dos equipamentos danificados e substituir os cartuchos que apresentaram problemas.

4.2 O atendimento ao chamado deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

4.3 Os cartuchos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O licitante vencedor deverá recolher os cartuchos vazios correspondentes a cada parcela de fornecimento, a partir da Ordem de Serviço enviado pela Divisão de Apoio Administrativo/DGPC. O atendimento ao chamado pelo FORNECEDOR deverá ser realizado imediato a partir do recebimento da solicitação.

5.2 Os cartuchos vazios a serem utilizados pelo FORNECEDOR para enchimento/remanufatura serão disponibilizados pela Divisão de Apoio Administrativo/DGPC segundo especificações e quantitativos discriminados na Ordem



de Serviço.

5.3 Os produtos deverão ser ENTREGUES conforme especificações do objeto, na DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, na Divisão de Apoio Administrativo, na **Av. Fab, nº 84 – Bairro: Central – Telefone: (96) 2101-2800 – CEP.: 68900-073 – Macapá/AP**, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h. A entrega dos produtos será realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de serviço, pelo vencedor.

5.4 O fornecimento será feito de acordo com as necessidades e conveniência da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/DGPC nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência contratual.

5.5 O FORNECEDOR obriga-se a executar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.

6 – CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço de recarga/remanufatura dos cartuchos será executado nas dependências do FORNECEDOR e consistirá na desmontagem do cartucho, limpeza dos compartimentos, colocação de toner/tinta (em sua carga máxima), montagem, teste de impressão e embalagem.

6.2 A substituição de peças defeituosas devido à utilização repetida dos cartuchos será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, assim como todos os custos envolvidos em peças e instalação.

6.3 Os cartuchos entregues pelo FORNECEDOR deverão vir acompanhados de teste de impressão para prova de sua qualidade, caso contrário não será efetuado o seu recebimento definitivo.

6.4 Os cartuchos devem apresentar em seu corpo etiquetas de identificação onde constará a informação de ser um cartucho remanufaturado, com data de recarga, número de recarga, modelo do cartucho, quantidade de toner/tinta (gramas) e o nome da empresa fornecedora.

6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos cartuchos, vazamentos, os mesmos serão recusados, cabendo ao FORNECEDOR substituí-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação feita pela Divisão de Apoio Administrativo/DGPC, sem qualquer ônus para a DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.6 Os cartuchos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, da data do recebimento definitivo pela DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

7.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos produtos;

7.3 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste termo, seus anexos e a conseqüente Autorização de Serviço, o mesmo será recusado, cabendo ao FORNECEDOR substituí-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela Divisão de Apoio Administrativo/DGPC.

7.4 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora licitado.

7.6 Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas do FORNECEDOR.

7.7 É de total responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

7.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações e condições constantes da proposta do FORNECEDOR, deste termo e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



A despesa com a aquisição dos materiais correrá na atividade 2001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, natureza 3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9 – CONTRATO

9.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma de minuta submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Polícia Civil, que integrará o Ato Convocatório.

9.1.1 A minuta do Contrato poderá sofrer alterações para adequá-lo, no que couber, à proposta vencedora, desde que não contrariem as condições editalícias.

9.1.2 O objeto do contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

9.2 Havendo acréscimo ou redução do número de equipamentos, o Contrato será adequado, através da assinatura de Termo Aditivo, visando refletir a realidade do quantitativo físico e do custo financeiro.

9.3 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Delegacia Geral de Polícia - DGPC, convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.5 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Delegacia Geral de Polícia.

9.6 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, recusar-se a assiná-lo ou a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para executar os serviços, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo.

9.7 Integrarão o Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital da Licitação e seus

Anexos e a proposta da licitante vencedora, independentemente de transcrição.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

10.2 Fornecer a mão de obra, bem como utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção nos equipamentos.

10.3 Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá qualquer relação empregatícia com a Delegacia Geral de Polícia.

10.4 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da DGPC.

10.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.6 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos referidos encargos, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

10.7 Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas dos equipamentos e as contidas no Termo de Referência.

10.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Divisão de Apoio Administrativo/DGPC, quanto aos serviços realizados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Divisão de Apoio Administrativo/DGPC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.9 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trânsito nas dependências da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL.

10.10 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços em apreço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Divisão de Apoio Administrativo/DGPC.

10.11 Ser responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos



equipamentos e a outros bens de propriedade da DGPC, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados.

10.12 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.13 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

10.14 Emitir relatório ao término dos serviços de recarga/manufatura prestada, em 02 (duas) vias, a serem assinadas por técnico da CONTRATADA e representante da Divisão de Apoio Administrativo/DGPC, ficando uma via em poder deste.

10.15 Apresentar laudo técnico quando houver necessidade da troca de peças e componentes.

10.16 Designar para execução dos serviços objeto deste contrato, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas estabelecidas neste contrato.

10.17 Comunicar, por escrito, à Administração quaisquer irregularidades verificadas durante o serviço de recarga/remanufatura de cartucho.

10.18 Apresentar, juntamente com a fatura mensal, cópia do Relatório Técnico circunstanciado mencionando a situação dos cartuchos, as ocorrências verificadas no período, assim como serviço realizado, relacionando as peças substituídas e a rotina de trabalho empregada, devendo o relatório ser assinado por técnico da CONTRATADA.

10.19 Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto deste contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A DGPC obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato, objetivando a execução dos serviços contratados.

11.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de servidor devidamente designado para esse fim, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato.

11.3 Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de mau funcionamento dos cartuchos, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte, os serviços realizados nos cartuchos.

11.4 Atestar o Relatório Técnico mensal emitido pela CONTRATADA.

11.5 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

11.6 Realizar visitas às instalações da CONTRATADA para verificação das condições técnicas mínimas para a execução do objeto deste contrato.

11.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

11.9 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a situação cadastral da CONTRATADA e regularidade da nota fiscal/fatura.

11.10 Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA.

11.12 Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b)-no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)-não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)-comportar-se de modo inidôneo;
- h)-cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Delegacia Geral de Polícia Civil, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)- multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do

respectivo item.

12.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

12.4 Compete ao Delegado Geral de Polícia Civil a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.6 As sanções previstas no item 12.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

13 – PROPOSTA

13.1 A proposta deverá conter a descrição dos serviços oferecidos e da forma de execução, em conformidade com este Termo de Referência.

13.2 Consignará o preço estimado, incluindo impostos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver.

13.3 Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado.

13.4 Consignar a validade da proposta em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da proposta de preços.

13.5 Consignar o prazo de garantia dos serviços executados não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de conclusão do serviço.

13.6 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

13.7 Declaração que aceita firmar contrato para prestação de serviço sem o estabelecimento de contrapartida fixa mensal, sendo remunerada apenas pelos serviços realizados, correspondentes ao custo com a recarga/remanufatura dos



cartuchos.

13.8 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

13.9 Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A CONTRATADA deverá comprovar, na **fase de habilitação** do processo licitatório, a aptidão para a execução do contrato, na forma estabelecida neste Termo de Referência. A comprovação requerida, exigida na fase de habilitação do processo licitatório, consistirá na apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

14.2 A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações e equipamentos, por técnicos da Unidade de Informática/DGPC, com vistas à aferição das reais condições quanto à realização dos serviços.

15 – CUSTO MENSAL E ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

15.1 O custo mensal estimado do Contrato, **a ser apurado com base na cotação da CONTRATADA**, observará os limites de **custo estimado do contrato**, independente de marca, modelo, tipo, ano de fabricação e características operacionais dos equipamentos.

Macapá, 21 de fevereiro de 2013.

Harley Santos de Sousa
Chefe da Unidade de Informática – UINF



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

**ANEXO II - PREGÃO Nº 002/2013-DGPC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. (anual)
01	SCX-D4200A	toner para impressora - cor: preto/black, Samsung mod. SCX4200 ref. SCX-D4200A, Rendimento 3000 páginas.	Und	1200
02	E360H11L	toner para impressora - cor: preto/black, Lexmark mod. E360DN ref. E360H11L, Rendimento 9000 páginas.	Und	168
03	12018SL	toner para impressora - cor: preto/black, Lexmark mod. E120 ref. 12018SL, Rendimento 2000 páginas.	Und	300
04	SCX-4521D3	toner para impressora - cor: preto/black, Samsung mod. SCX-4521F ref. SCX-4521D3, Rendimento 3000 páginas.	Und	120
05	X203A11G	toner para impressora - cor: preto/black, Lexmark mod. X203N ref. X203A11G, Rendimento 2000 páginas.	Und	120
06	106R01378	toner para impressora - cor: preto/black, Xerox mod. 3100MFB ref. 106R01378, Rendimento 2200 páginas.	Und	120
07	CB436A	toner para impressora - cor: preto/black, HP mod. ML1120 MFP ref. CB436A, Rendimento 2000 páginas.	Und	120



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

CPL

Fls. _____

ANEXO III – PREGÃO Nº 002/2013-DGPC

PROPOSTA COMERCIAL (MODELOS)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) (Rua,AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para o fornecimento materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº 004/2013-DGPC.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P.TOTAL
01					
02					
03					

PRAZO DE ENTREGA: XX DIAS (ATÉ 03 (três) DIAS CONSECUTIVOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO)

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS: XX MESES

CONTA CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV – PREGÃO Nº 002/2013-DGPC

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____:

....., forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

CPL

Fls. _____

ANEXO V – PREGÃO Nº 002/2013-DGPC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º xxx/2013-DGPC**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do disposto no Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

CPL

Fls. _____

ANEXO VI – PREGÃO Nº 002/2013-DGPC

DECLARAÇÃO

Declaramos a Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá, referente ao edital do **Pregão n.º xxx/2013-DGPC**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

CPL

Fls. _____

ANEXO VII – PREGÃO Nº 002/2013-DGPC

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de
Identidade n. e CPF n.
....., a participar da licitação instaurada pela
Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, na modalidade de Pregão, sob o n.º
xxx/2013-DGPC, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe **plenos poderes**
para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº
....., bem como formular propostas e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2013.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VIII - PREGÃO Nº 002/2013-DGPC

**MODELO
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____ **(representante legal da empresa)** _____, como representante devidamente constituído da empresa: _____ **(empresa licitante)**, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão nº **xxx/2013**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº **xxx/2013**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão **xxx/2013**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº **xxx/2013** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão **xxx/2013**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **xxx/2013**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **xxx/2013**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **xxx/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **xxx/2013** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

Representante legal da empresa licitante

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES

**ANEXO IX – PREGÃO Nº 002/2013-DGPC
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. ___/2013

PROCESSO n.º. 28820.000080/2013.

PREGÃO n.º xxx/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, a **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.231.209/0001-05, situado na Avenida Fab, n.º 0084, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, representado por seu **Delegado Tito Guimarães Neto**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º xxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2013, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO** de recarga e troca de toner, cilindro, cartucho e chip de impressoras para a Polícia Civil do Amapá, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, destinados a atender as necessidades de consumo das unidades policiais.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá – DGPC/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do serviço registrado na

presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: CNPJ: ENDEREÇO: CEP: XXXXXXX – TEL: (XX) XXX; FAX (XXX) XXXX REPRESENTANTE: XXXXXXX – E-mail: (xxxxxxx)					
Item	Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor registrado R\$

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente do FORNECEDOR CADASTRADO, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do serviço nesta Delegacia, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Cadastrado.

6.1.1. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser

efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.2. A Entrega do serviço será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº xxx/2013 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor Cadastrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Edital de Pregão xx/DGPC nº xxx/2013.

6.6 - O pagamento somente poderá efetuado depois de cumprida as exigências do Decreto Estadual 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

6.7. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento do material, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Fornecedor Cadastrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo GESTOR DA ATA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



6.9 – O Fornecedor Cadastrado deverá emitir NF-e, conforme exigência no Protocolo ICMS nº 42/2009, o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão n.º xxx/2013.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º xxx/2013.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da

Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, , se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b)-no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)-não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)-comportar-se de modo inidôneo;
- h)-cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)Advertência;
- b)- multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do FORNECEDOR CADASTRADO ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Delegado Geral de Polícia a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “a” e “b”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 28820.000080/2013-DAA, o Edital do Pregão n.º xxx/2013 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Policia

EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS: